

## **PRINCÍPIOS E NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BRINQUEDOTECA UNIVERSITÁRIA LARISSA ALDERIGHI CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **1 – DA NATUREZA**

1.1 - A Brinquedoteca Universitária é um laboratório do curso de Pedagogia do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina – FAED-UDESC, que congrega diferentes áreas do conhecimento, nas ações de ensino-pesquisa-extensão, tomando como premissa o direito ao brincar como um direito humano.

1.2 Como espaço de formação docente, busca possibilitar um conjunto de ações que envolvam o brincar, a brincadeira e a ludicidade, buscando a ampliação de repertórios ligados às brincadeiras.

1.3 - Como espaço de pesquisa, pretende-se incentivar o desenvolvimento de projetos de estudos e pesquisas sobre a cultura lúdica e as culturas infantis.

1.4 - Como espaço destinado à extensão universitária, procura-se favorecer a oferta de cursos e oficinas para a comunidade, objetivando a compreensão do brincar como atividade sociocultural das crianças, além do reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos, que têm na brinquedoteca a possibilidade de um espaço propício às manifestações criativas, críticas e autônomas.

1.5 - Como espaço de produção e vivência das culturas infantis, destina-se às crianças oferecendo-lhes oportunidades de interagir com brinquedos e materiais diversos, contribuindo com suas experiências como sujeitos de direitos.

### **2 – DOS OBJETIVOS**

2.1 - A Brinquedoteca terá como principal objetivo proporcionar formação teórica e prática a partir do reconhecimento das crianças como sujeitos da ação brincante, da importância do brincar, no que se refere à construção, elaboração e reflexão temática sobre jogos, brinquedos e brincadeiras, através de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

2.2 - A Brinquedoteca terá os seguintes objetivos específicos:

- 2.2.1 - Possibilitar a articulação entre os componentes curriculares do Curso de Pedagogia com o brincar, as culturas infantis, as infâncias e a ludicidade;
- 2.2.2 - Contribuir para o reconhecimento e a valorização do brincar na formação do ser humano, crianças e adultos;
- 2.2.3 - Reconhecer e valorizar a cultura lúdica das crianças através do acesso a uma variedade de jogos, materialidades, brinquedos e brincadeiras;
- 2.2.4 - Propiciar um espaço no qual crianças e adultos possam interagir com brinquedos e materiais diversos de forma a contribuir com seu desenvolvimento em suas diferentes dimensões humanas;
- 2.2.5 - Incentivar o desenvolvimento da autonomia, da criatividade e da cooperação por meio das brincadeiras livres e/ou dirigidas;
- 2.2.6 - Proporcionar a exploração e a criação de diversos materiais lúdicos e espaços temáticos, com intuito de favorecer a representação do imaginário pelas crianças;
- 2.2.7 - Possibilitar a vivência das diversas linguagens numa perspectiva lúdica;
- 2.2.8 - Incentivar ações em torno do brincar no que tange à construção do conhecimento em arte, literatura, matemática, alfabetização, metodologias do ensino, entre outras;
- 2.2.9 - Promover e divulgar oficinas, cursos ou palestras sobre ludicidade e temas afins para a comunidade em geral;
- 2.2.10 - Contribuir com a disseminação de conhecimentos teórico-práticos sobre a cultura lúdica.

### **3 - DA ORGANIZAÇÃO (ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA)**

3.1 - A Brinquedoteca é um laboratório vinculado ao Departamento de Pedagogia da FAED-UDESC, sendo regido por instruções normativas institucionais específicas para esses espaços.

3.2 - A Brinquedoteca terá sua estrutura composta por uma Coordenação e uma Equipe de Bolsistas.

3.3 - A Coordenação é o órgão executivo da Brinquedoteca.

3.3.1 - A Coordenação será exercida por um(a) Coordenador(a) e uma(a) Vice-Coordenador(a), dentre os(as) docentes efetivos(as) do Departamento de Pedagogia que integram o laboratório.

3.3.2 - O(a) Vice-Coordenador(a) é o(a) principal colaborador(a) e substituto imediato do(a) Coordenador(a).

3.4 - Poderão atuar na Brinquedoteca estudantes Bolsistas, Estagiários(as) e estudantes voluntários(as) dos cursos da FAED.

3.4.1 - O(a) estudante bolsista é aquele que foi selecionado(a) pela coordenação e recebe bolsa de programa institucional.

3.4.2 - O(a) estudante estagiário é aquele que realiza ações no âmbito do Estágio Curricular Supervisionado, segundo os trâmites específicos dos cursos da FAED.

3.4.3 - O(a) estudante voluntário(a) é aquele que foi selecionado(a) para atuar nos projetos da/na Brinquedoteca, podendo essa ação ser validada no âmbito da Curricularização da Extensão.

### 3. 5 - São atribuições do(a) Coordenador(a) da Brinquedoteca:

3.5.1 - Desenvolver um trabalho coletivo que tenha como eixo central a articulação da teoria e da prática na proposição de ações educativas que se expressam na organização dos espaços, na escolha dos materiais e no oferecimento de oficinas, com vistas a um bom funcionamento da Brinquedoteca;

3.5.2 - Coordenar a elaboração do plano de trabalho da Brinquedoteca;

3.5.3 - Coordenar a execução das atividades desenvolvidas pela Brinquedoteca;

3.5.4 - Estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço;

3.5.5 - Programar e coordenar as atividades do(a)s bolsistas da Brinquedoteca;

3.5.6 - Zelar pelo espaço, materiais, jogos e brinquedos, cuidando do ambiente de forma criativa e construtiva;

3.5.7 - Guardar e manter em boa ordem o acervo patrimonial sob sua responsabilidade;

3.5.8 - Orientar o processo de documentação das ações da Brinquedoteca por meio de registros (escritos, fotográficos e outros);

3.5.9 - Avaliar semestralmente as atividades desenvolvidas na Brinquedoteca;

3.5.10 - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Brinquedoteca;

3.5.11 - Propor e coordenar o levantamento dos brinquedos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Brinquedoteca e encaminhar para as instâncias competentes;

3.5.12 - Realizar projetos para captação de recursos internos e externos.

### 3.6 - São atribuições de Bolsistas, estagiários e estudantes voluntários(as):

3.6.1 - Cumprir as normas de funcionamento da Brinquedoteca;

3.6.2 - Informar à Coordenação sobre o funcionamento da Brinquedoteca;

3.6.3 - Zelar pelo bom uso dos equipamentos e brinquedos;

- 3.6.4 - Apresentar e cumprir o plano de atividades e termo de compromisso, de acordo com as normas estabelecidas pela UDESC;
- 3.6.5 - Cumprir a carga horária de trabalho estabelecida no plano de atividades;
- 3.6.6 - Organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- 3.6.7 - Catalogar os materiais existentes;
- 3.6.8 - Apoiar a Coordenação na organização dos arquivos e registros da Brinquedoteca;
- 3.6.9 - Documentar, por meio de relatórios, as atividades desenvolvidas na Brinquedoteca;
- 3.6.10 - Orientar os usuários sobre os seus direitos e obrigações;
- 3.6.11 - Planejar atividades para acompanhamento dos visitantes, sob orientação do(a) Coordenador(a);
- 3.6.12 - Incentivar o brincar através da organização de arranjos espaciais e interação com as crianças;
- 3.6.13 - Produzir e publicar artigos e outras produções a partir das experiências vivenciadas na Brinquedoteca, sob a orientação da Coordenação.

3.7 - A Brinquedoteca deverá manter atualizada a seguinte documentação: cópia da portaria de criação da Brinquedoteca; Projetos institucionais aprovados; Relatórios semestrais; cadastro de bolsistas, estagiários(as) e voluntários(as); relação do patrimônio; material de consumo; reserva de horários; livro de ocorrências; planos de atividades; arquivo de documentos recebidos; arquivo de documentos enviados; frequência; manuais; livro de protocolo e demais documentos pertinentes ao funcionamento do setor.

#### **4 - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

4.1 - A Brinquedoteca destinar-se-á ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- 4.1.1 - Desenvolvimento de estudos, projetos de pesquisa e extensão aprovados institucionalmente;
- 4.1.2 - Aulas práticas, minicursos, oficinas e outras atividades;
- 4.1.3 - Estágios não obrigatórios oferecidos aos discentes dos cursos da UDESC;
- 4.1.4 - Atendimento às crianças e à comunidade em geral, mediante planejamento prévio.

4.2 - A metodologia a ser desenvolvida na Brinquedoteca basear-se-á nos seguintes princípios:

- 4.2.1 - O brincar como direito de todo ser humano;
- 4.2.2 - A criança como sujeito de direitos;

- 4.2.3 - A criança como sujeito social e produtora de cultura;
- 4.2.4 - O brincar e a ludicidade como linguagem, forma de expressão e cultura infantil;
- 4.2.5 - A inclusão social como direito humano;
- 4.2.6 - A metodologia deve assegurar a qualidade das interações (interação crianças-crianças, interações crianças-adultos e interações crianças/adultos-espaco), favorecendo tanto o brincar dirigido como o brincar autônomo das crianças;
- 4.2.7 - Serão planejadas atividades específicas para a faixa etária das crianças, considerando suas especificidades, prevendo momentos livres e momentos dirigidos, bem como atividades individuais e coletivas.

## **5 - DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E ADEQUAÇÃO DO MOBILIÁRIO**

5.1 - A organização da Brinquedoteca deve privilegiar espaços semiestruturados e espaços de atividades que contribuam para a exploração de jogos, brinquedos e diversos materiais disponíveis, privilegiando materiais naturais e alternativos.

5.2 - Sempre que possível, e com organização prévia, a Brinquedoteca deverá privilegiar ações no espaço externo e na natureza.

5.3 - A organização do espaço da Brinquedoteca deve possibilitar que crianças e adultos possam interagir, ver-se mutuamente, bem como locomover-se com facilidade e segurança.

5.4 - A adequação do espaço e do mobiliário da Brinquedoteca deve privilegiar o atendimento aos parâmetros funcionais e estéticos, considerando diversidade de materiais, cores, texturas e formas, de modo a despertar os sentidos, a curiosidade, a criatividade, a inventividade e a descoberta das crianças.

5.5 - O mobiliário deve estar adaptado às necessidades das crianças, favorecendo o processo de desenvolvimento, autonomia, independência e sua interação com o meio físico (estantes acessíveis com materiais educativos disponíveis, cadeiras e mesas leves).

## **6 - DOS USUÁRIOS**

6.1 - São considerados usuários da Brinquedoteca:

6.1.1 - PÚBLICO interno à universidade:

- Estudantes dos cursos da FAED regularmente matriculados nas disciplinas, durante o semestre letivo vigente;
- Professores(as) da FAED;
- Funcionários da Faed;
- Funcionários terceirizados que prestam serviço na Faed

- Crianças dependentes de estudantes
- Crianças dependentes de funcionários
  
- 6.1.2 - Da comunidade externa à Udesc:
- Pesquisadores de outras instituições de ensino superior
- Profissionais da Educação Básica
- Crianças de unidades educativas
- Crianças de organizações sociais e comunitárias
- Crianças da comunidade em geral

## 6.2 - São direitos dos usuários:

- 6.2.1 - Participar das ações realizadas ou oferecidas pela Brinquedoteca;
- 6.2.2 - Utilizar a Brinquedoteca para a realização de trabalhos curriculares e extracurriculares, desde que vinculados aos cursos oferecidos pela FAED, e autorizados pela Coordenação da Brinquedoteca;
- 6.2.3 - Receber apoio de bolsistas, voluntários(as) e/ou pessoal técnico para a realização das atividades;
- 6.2.4 - Receber orientação de bolsistas, voluntários(as) e/ou pessoal técnico quanto ao uso de equipamentos e materiais;
- 6.2.5 - Apresentar sugestões de melhoria do funcionamento da Brinquedoteca.

## 6.3 - São responsabilidades dos usuários ou seus responsáveis:

- 6.3.1 - Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos e materialidades;
- 6.3.2 - Deixar o ambiente limpo e arrumado quando do término de sua utilização;
- 6.3.3 - Respeitar a organização, as normas e os horários de funcionamento da Brinquedoteca;
- 6.3.4 - Solicitar autorização prévia à Coordenação para utilizar a Brinquedoteca;
- 6.3.5 - Respeitar os horários das reservas realizadas previamente.

## 7 - DO FUNCIONAMENTO

- 7.1 - O horário de funcionamento está previsto durante o período letivo, respeitando o calendário acadêmico da UDESC, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, conforme quadro de horários publicado no início de cada semestre pela Coordenação da Brinquedoteca.

7.2 - Os(as) estudantes dos cursos da FAED poderão utilizar a Brinquedoteca, mediante solicitação de autorização à Coordenação, para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e estágio.

7.3 - Os(as) docentes dos cursos da FAED poderão utilizar a Brinquedoteca, para a realização de aulas práticas, minicursos e oficinas com os estudantes de graduação, mediante agendamento prévio.

7.4 - As visitas de grupos de crianças devem ser pré-agendadas, sempre que possível, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, pessoalmente ou através do e-mail da Brinquedoteca.

7.5 - O agendamento para a utilização do espaço será confirmado pela Coordenação ou pelos(as) bolsistas.

## **8 - DO ATENDIMENTO À COMUNIDADE EXTERNA**

8.1 - As instituições de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderão realizar visitas à Brinquedoteca, com agendamento prévio.

8.2 - A visita de crianças de instituições escolares e não escolares deve obrigatoriamente ser acompanhada por adultos responsáveis pelo grupo, durante toda a permanência das crianças na Brinquedoteca.

8.3 - A Brinquedoteca não se responsabilizará por nenhuma criança durante a visitação, sendo esta responsabilidade do adulto responsável.

8.4 - Para a visitação serão permitidas, no máximo, 20 (vinte) crianças, com a presença de, no mínimo, dois adultos responsáveis pelas crianças.

8.5 - As visitas, tanto de crianças como de adultos, devem ser pré-agendadas com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, pessoalmente ou através do e-mail da Brinquedoteca.

8.6 - O agendamento da visita será confirmada pela Coordenação ou bolsistas.

8.7 - As visitas só ocorrerão mediante confirmação do agendamento;

8.8 - Dependendo da necessidade, a Coordenação poderá marcar um encontro presencial para a efetivação do agendamento.

8.9 - Durante as visitas de grupos de crianças à brinquedoteca, deverá ser observado O Protocolo de princípios práticos para a participação das crianças nas vivências da Brinquedoteca Universitária Larissa Alderighi.

## **9 – DAS RESERVAS E HORÁRIOS**

9.1 - É de competência da Coordenação da Brinquedoteca a organização de horários mediante análise dos planejamentos previstos.

9.2 - Para o agendamento das aulas práticas, minicursos e oficinas, os(as) docentes dos cursos da FAED que pretendem realizar atividades com os(as)

estudantes na Brinquedoteca deverão entregar planejamento das atividades a serem realizadas, a listagem de materiais (brinquedos, livros ou outros objetos), indicando dia e horário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, tendo e vista qualidade da atividade.

## **10 – DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

10.1 - A Brinquedoteca deve seguir as normas de segurança previstas na legislação vigente, oferecendo as seguintes condições: segurança do local e do material (espaço, brinquedos e móveis), condições para expor brinquedos adequados aos seus usuários; boas condições de iluminação e ventilação; existência de banheiros próximos e, se possível, uma área externa.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A Coordenação da Brinquedoteca, poderá propor, sempre que se fizer necessário, modificações neste documento que contém os princípios de organização e funcionamento do laboratório.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Brinquedoteca, juntamente com as instâncias superiores do Departamento de Pedagogia e/ou Centro de Ensino e as demais partes envolvidas.

Documento elaborado pela Coordenação da Brinquedoteca em 16 de abril de 2024.